



RESOLUÇÃO Nº 033/2016-CI/CCE

CERTIDÃO

Aprova abertura de sindicância.

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no hall do Bloco F67, no dia 19/09/2016.

Ricardo Yoshio Ueda,

Secretário do CCE.

Considerando o contido no ofício nº 029/2016-PBE – protocolo nº 8179/2016-PRO;
Considerando o disposto no inciso VIII do artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprovar a abertura de processo de sindicância para apurar os fatos relatados no ofício nº 029/2016-PBE, designando os docentes abaixo relacionados para compor a respectiva Comissão:

- Prof. Dr. Marcos Cesar Danhoni Neves/PCM;
- Prof. Dr. Jurandir Hillmann Rohling/DFI
- Prof. Dr. Marcelo Pimentel da Silveira/DQI

Artigo 2º - A presente sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data do início dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 16 de setembro de 2016.

Cláudio Celestino de Oliveira
DIRETOR

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 26/09/2016. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)